

ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
Criança que trabalha compromete seu futuro

Publicação nº 1. A Luta Contra o Trabalho Infantil: Ações da OIT

Publicação nº 2. A Força da Lei

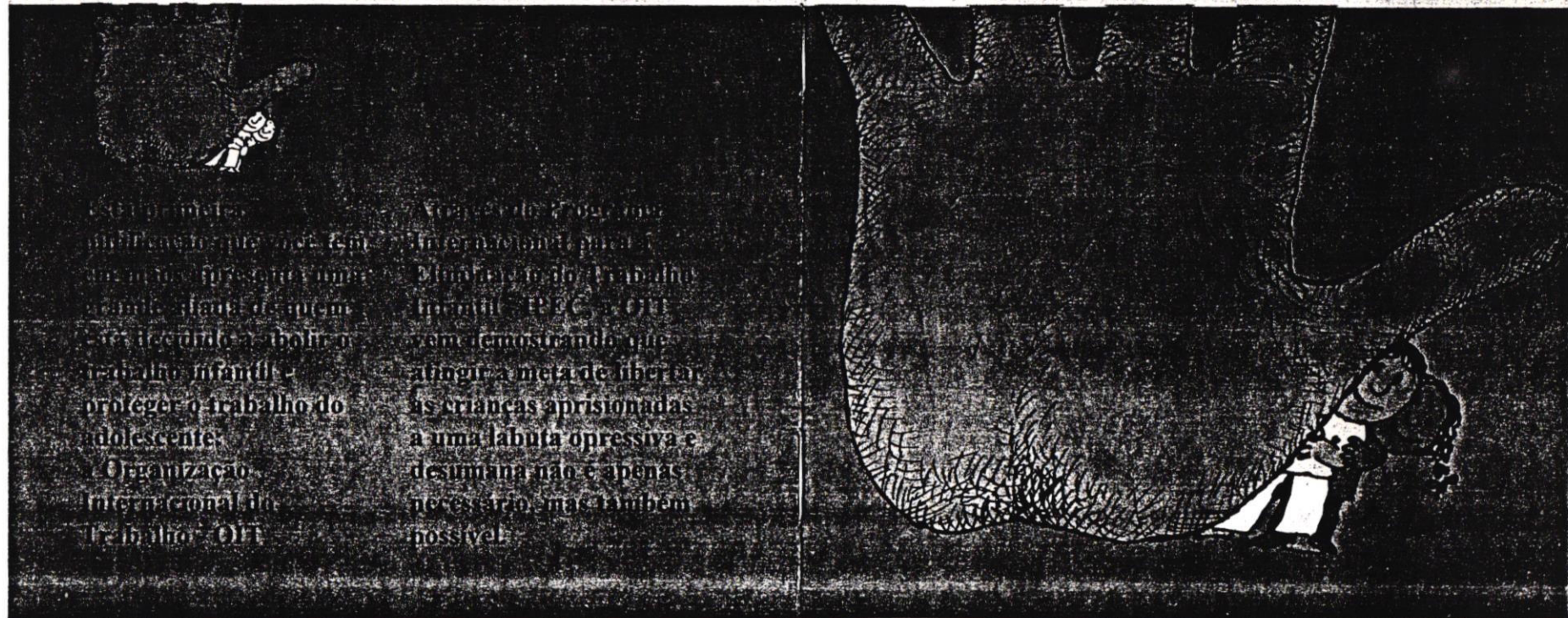
Publicação nº 3. Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e Abolição do Trabalho Infantil

Manual de Utilização

ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
Criança que trabalha compromete seu futuro

1

A Luta Contra o Trabalho Infantil: Ações da OIT



Realização:



Organização Internacional do Trabalho
Setor de Embaixadas Norte, lote 35
70.800-400 · Brasília · DF
Tel: (061) 225 8015

Produção:

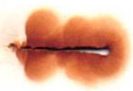


CECIP

Centro de Criação de Imagem Popular
Largo de São Francisco de Paula, 34/4º andar
20051-070 · Rio de Janeiro · RJ
Tel/fax: (021) 224 4565 e 224 3812



Organização Internacional do Trabalho
Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil



1875

1875

1875

1875

1875

[Faint, illegible text block]

1875

1875

Sumário

Introdução	1
1. Crianças que sustentam adultos: como tudo começou	2
2. Trabalhadores e crianças ganham uma aliada: a OIT	4
3. O trabalho infantil abusivo é um crime. Saiba porque	6
4. Três mitos sobre o trabalho infantil: como desmascará-los	8
5. Lugar de criança é na escola e na família	10
6. É preciso atacar o que está por trás do trabalho infantil	12
7. Reduzir e extinguir o trabalho infantil: o IPEC mostra que é possível	15

Introdução

Sete milhões e meio de crianças e adolescentes entre dez e dezessete anos trabalham em nosso país. Quase 40% deles têm menos de quatorze anos e deveriam estar apenas estudando e brincando, como fazem as outras crianças que tiveram a sorte de nascer em famílias acima do nível de pobreza. Quanto aos adolescentes, que, a partir de quatorze anos, poderiam trabalhar sob o amparo da lei, em condições dignas e com direitos assegurados, estão, em sua maioria, sendo vergonhosamente explorados. De cada 100 adolescentes empregados, 75 não têm sequer carteira de trabalho assinada.

Diante de fatos como este, o escritor Antônio Callado¹ adverte:

“ Estamos criando dois Brasis, um de costas para o outro. Um, que cuida com empenho e amor de seus filhos, de seus bichos de estimação, das plantas. O outro, pobre, miserável, ainda meio escravo, continua produzindo filhos que continuarão escravos, já que não aprenderão a ler e a escrever.”

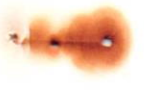
O que podemos fazer para que estes dois Brasis se reconciliem e se unam em um só país, onde os mesmos direitos sejam assegurados a todas as crianças e adolescentes, independente de sua condição social?

Para responder a esta pergunta foi criado este conjunto de materiais, formado por dois vídeos, três livros, um cartaz e um manual para sua utilização, que oferece algumas pistas aos membros dos Conselhos Municipais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos Conselheiros Tutelares.

A publicação que você tem em mãos é a primeira da série de três. Nela, apresentamos uma grande aliada de quem está decidido a abolir o trabalho infantil e proteger o trabalho do adolescente: a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que, através do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC)², vem demonstrando que atingir a meta de libertar as crianças aprisionadas a uma labuta opressiva e desumana não é apenas **necessário**, mas também **possível**.

¹ “Romários se vingam do Brasil de Herodes”, Folha de São Paulo, 9/7/94.

² International Programme on the Elimination of Child Labour.



1911

1911

Received of the Treasurer of the
Board of Education the sum of
\$100.00 for the year 1911

Given in full payment of the
dues for the year 1911

Witness my hand and seal
this 1st day of January 1911

Attest:
Secretary

1911

1911

1911

1911

Received of the Treasurer of the
Board of Education the sum of
\$100.00 for the year 1911

Given in full payment of the
dues for the year 1911

Witness my hand and seal
this 1st day of January 1911

Attest:
Secretary

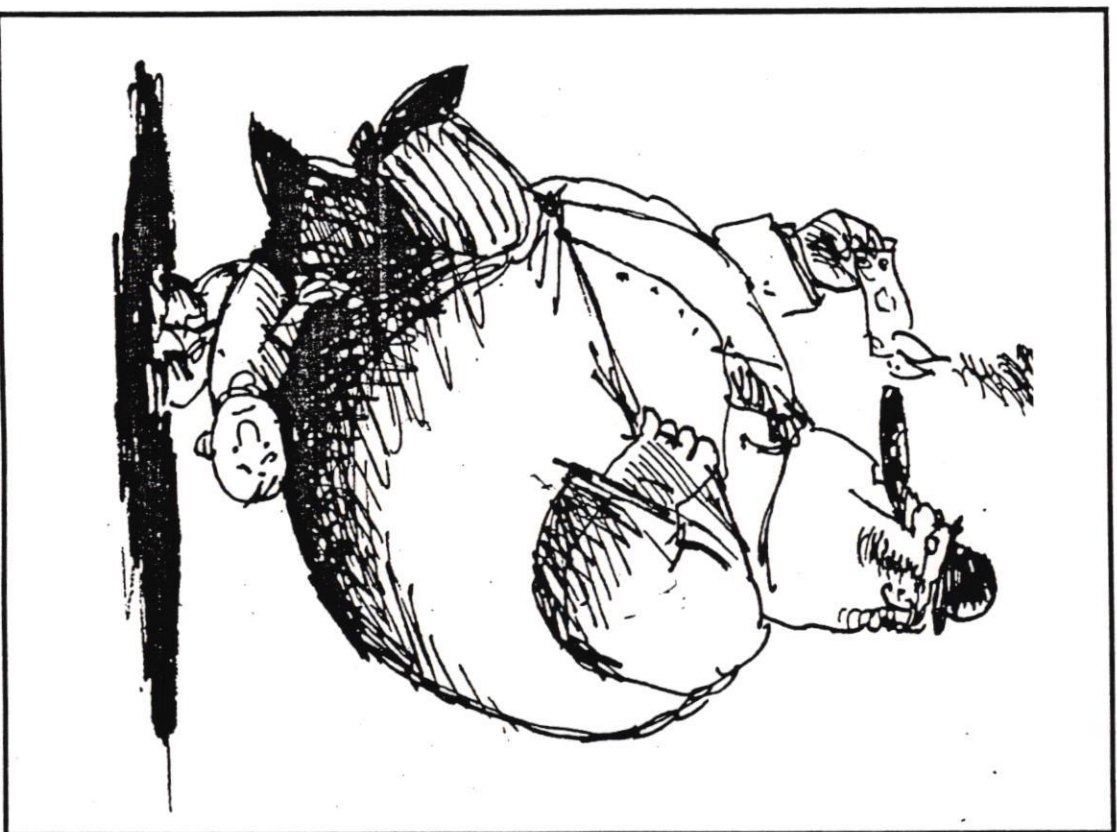
1911

1911

1911

1911

1 Crianças que sustentam adultos: como tudo começou



“A vida dos jornaleros era uma guerra sem tréguas. Disputavam os pontos nas esquinas a socos, mordidas e porretadas, eram trapaceiros, mentirosos e brutais uns com os outros. Nos meios jornalísticos dizia-se que os jornaleros eram futuros estadistas, capitalistas e magnatas das ferrovias. Mas nenhum diretor de jornal queria reconhecer que sua orgulhosa condição assentava-se sobre os ombros pequenos e curvos de um menino de oito anos de idade. Se destes moleques saiu algum capitalista ou estadista, jamais fiquei sabendo. Muitos deles morriam de doenças venéreas e pulmonares”.

O trecho, tirado do romance “A Mecânica das Águas”, que E.L. Doc'orow ambienta na Nova York da segunda metade do século 19, serve muito bem para introduzir a atualíssima questão do trabalho infantil, cujas raízes estão fincadas na época da Revolução Industrial, iniciada na Inglaterra, aproximadamente, em 1760.

As transformações fundamentais ocorridas nos processos de produção, com a introdução da máquina a vapor e do sistema fabril, trouxeram uma prosperidade jamais vista, mas também uma exploração extrema do trabalho humano. Não apenas de homens e mulheres adultos. As crianças foram as principais vítimas. Trabalhava-se um número estarrecedor de horas, em condições indescritíveis.

Em 1805, um menino deformado, de 15 anos de idade, explicava a uma comissão de inquérito de Bradford, Inglaterra, a causa de seu defeito físico: trabalhava, em lanifício, desde os cinco anos, em turnos de quatorze a quinze horas por dia. Seus joelhos ficaram permanentemente dobrados, por ficar tanto tempo em pé.

A necessidade de se fiscalizar as condições de trabalho surgiu por causa do escândalo do trabalho infantil. Na Inglaterra as leis que estabeleciam idades mínimas para a admissão ao trabalho, limitando a jornada e instituindo a fiscalização, datam de 1802. A Alemanha as instituiu em 1838; a Bélgica em 1840, a França em 1841. No decorrer do século 19, os principais países industrializados da Europa e os Estados Unidos vêem crescer os movimentos dos trabalhadores e as reivindicações por legislação e mecanismos de proteção adequados.

WATERBURY
CONNECTICUT
MAY 10 1880



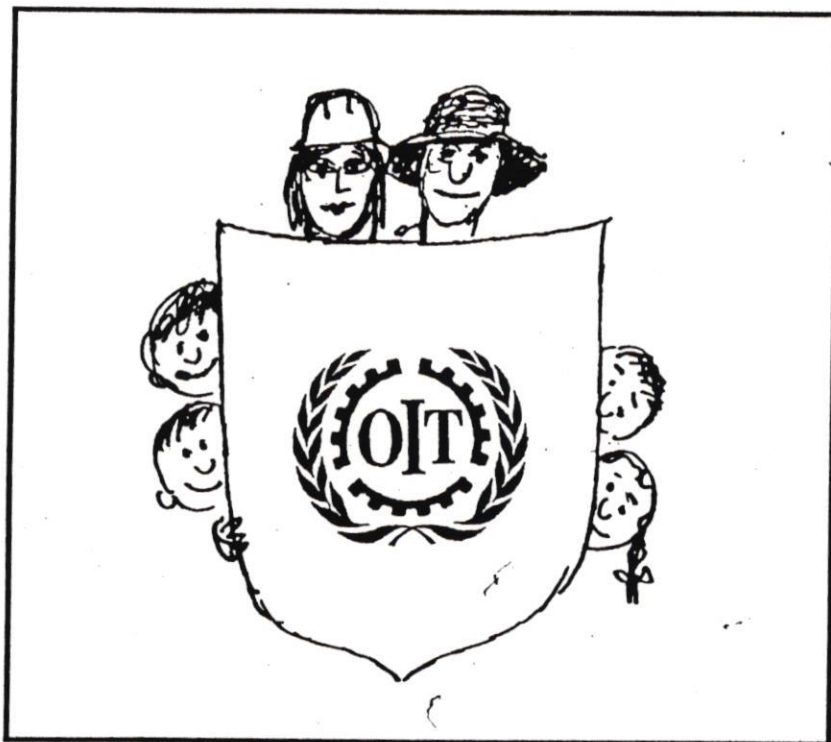
WATERBURY
CONNECTICUT
MAY 10 1880

WATERBURY
CONNECTICUT
MAY 10 1880

WATERBURY
CONNECTICUT
MAY 10 1880

WATERBURY
CONNECTICUT
MAY 10 1880

2 Trabalhadores e crianças ganham uma aliada: a OIT



No início do nosso século, a exploração dos trabalhadores continuava, em níveis insuportáveis. O descontentamento era tão grande que poderia conduzir a uma rebelião generalizada. Por outro lado, indústrias que adotassem políticas sociais isoladamente, corriam o risco de não conseguir competir com as demais.

Preocupações de caráter humanitário, político e econômico, levaram os governantes do mundo a proporem, no final da 1ª Grande Guerra, a criação de um organismo internacional, tripartite, formado por representantes de governos, trabalhadores e empregadores, que pudesse

contribuir na formulação de políticas de desenvolvimento, apoiar os esforços dos países para conseguir pleno emprego, distribuir equitativamente os frutos do progresso, proteger a vida e a saúde dos trabalhadores e suas famílias.

O Tratado de Paz de 1919, assinado no Palácio de Versalhes, perto de Paris, também cria a **Organização Internacional do Trabalho**.

A OIT conta, atualmente, com 175 países-membros cujos representantes reúnem-se anualmente na sede da OIT, em Genebra. São as Conferências Internacionais do Trabalho.

Nestas Conferências, governantes, trabalhadores e empresários dos países-membros deliberam, em pé de igualdade, sobre as normas que devem reger as relações de trabalho, em todas as áreas, sempre defendendo a liberdade de associação e organização, o direito à formação profissional e a elevação da idade mínima para o ingresso no mundo do trabalho. As deliberações das Conferências chamam-se Convenções e influenciam a legislação trabalhista de todos os países, mesmo dos que não as ratificam.

Além disso, a OIT produz Recomendações, onde o conteúdo das Convenções é mais detalhado, com orientações e sugestões de atividades. As Recomendações não têm o mesmo valor jurídico das Convenções e não precisam ser ratificadas.

A OIT não se limita a produzir as Normas Internacionais de Trabalho. Ela também possui mecanismos de supervisão e controle de sua aplicação.

A luta da OIT contra o trabalho infantil data da sua fundação. Na primeira Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 1919, os participantes começaram por estabelecer a Convenção nº 5, que fixa em quatorze anos a idade mínima para o trabalho na indústria, e a Convenção nº 6, que proíbe o trabalho noturno na indústria para menores de dezoito anos.

Quase oitenta anos depois, a grande maioria das crianças dos países desenvolvidos já recuperaram seu direito à infância. Na África, Ásia e América Latina, entretanto, crianças pobres continuam a ser usadas como mão-de-obra barata e descartável.

3 O trabalho infantil abusivo é um crime. Saiba porque



Nem todas as formas de trabalho infantil são combatidas pela OIT. Pense nas crianças indígenas indo caçar com seus pais. Ou, na garotinha que aprende com a mãe a fazer um bolo. Estas atividades expressam um momento da vida social. São trabalhos que integram o processo socializador e representam um momento de passagem do saber dos pais para os filhos.

Quando dizemos que o trabalho infantil é crime, não nos referimos a crianças que ajudam nas granjas familiares nem a adolescentes que fazem biscates domésticos. A Comissão de Peritos em Aplicação de Convenções e Recomendações da OIT já esclareceu, em 1981, que nem toda espécie de atividade infantil, como por exemplo, o trabalho no âmbito familiar, deve ser proibida pela legislação nacional ou pelas normas da OIT. O alvo dos instrumentos da OIT é o trabalho que exija recursos físicos e mentais acima da capacidade da criança, ou que interfira em seu desempenho educacional.

Estamos falando, portanto, de crianças que levam prematuramente vida de adulto, trabalhando horas a fio, por baixo salário, em condições prejudiciais à sua saúde e ao seu desenvolvimento físico e mental, às vezes afastadas de suas famílias e privadas de razoáveis oportunidades de educação e treinamento que lhes possam propiciar um futuro melhor.

Eis alguns exemplos de trabalho infantil em franco desacordo com as normas internacionais e nacionais:

- meninas que executam, em pequenas empresas industriais, tarefas que implicam o manuseio de condutores de espessura microscópica, resultando em perda da visão, num espaço de cinco a oito anos;
- meninos pastores sublocados a proprietários de grandes fazendas, para trabalharem até quinze horas diárias;
- crianças que trabalham em minas subterrâneas;
- crianças submetidas a trabalho escravo;
- crianças empregadas como mão-de-obra barata e temporária em campos saturados de pesticidas;
- crianças que trabalham em pequenas oficinas industriais e em serviços de assistência e manutenção;
- crianças empregadas no comércio ambulante.

Estas crianças estão tendo a sua breve infância roubada. Ao jogar sobre seus frágeis ombros responsabilidades de adultos, ao lhes impingirem tarefas pesadas e embrutecedoras, a geração mais velha está cometendo uma enorme violência. Um crime contra o futuro das crianças e da sociedade.

1. The first part of the paper discusses the importance of the study and the objectives of the research. It also provides a brief overview of the methodology used in the study.

2. The second part of the paper presents the results of the study. It includes a detailed description of the data collected and the analysis performed. The results are presented in a clear and concise manner, highlighting the key findings of the study.

3. The third part of the paper discusses the implications of the study. It explores the potential applications of the findings and the limitations of the study. The authors also provide recommendations for future research in this area.

4. The final part of the paper is a conclusion. It summarizes the main points of the study and reiterates the importance of the findings. The authors express their gratitude to the funding agencies and the participants who made the study possible.

1. The first part of the paper discusses the importance of the study and the objectives of the research. It also provides a brief overview of the methodology used in the study.

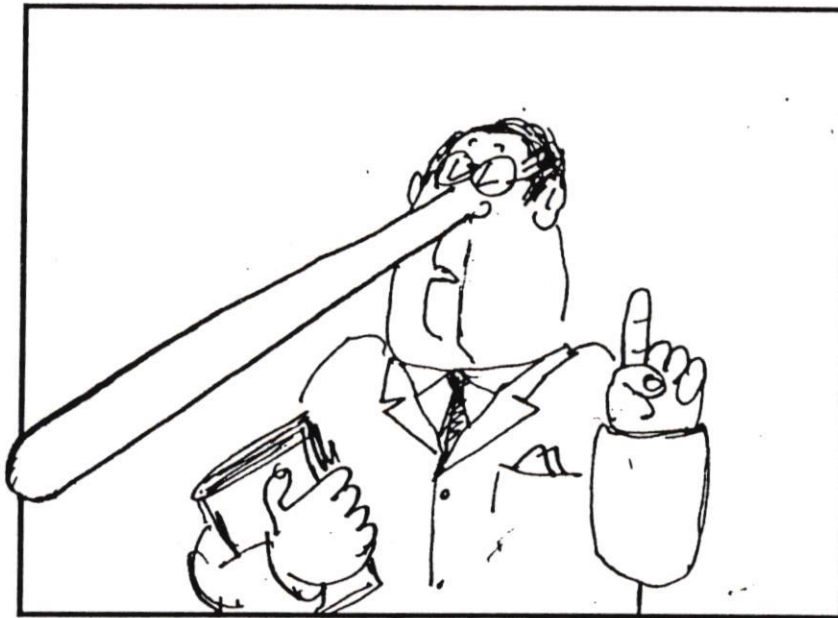
2. The second part of the paper presents the results of the study. It includes a detailed description of the data collected and the analysis performed. The results are presented in a clear and concise manner, highlighting the key findings of the study.

3. The third part of the paper discusses the implications of the study. It explores the potential applications of the findings and the limitations of the study. The authors also provide recommendations for future research in this area.

4. The final part of the paper is a conclusion. It summarizes the main points of the study and reiterates the importance of the findings. The authors express their gratitude to the funding agencies and the participants who made the study possible.

5. The final part of the paper is a conclusion. It summarizes the main points of the study and reiterates the importance of the findings. The authors express their gratitude to the funding agencies and the participants who made the study possible.

4 Três mitos sobre o trabalho infantil: como desmascará-los



Nem todos acham que o trabalho infantil é crime. Muitos chegam a considerar que ele é a solução, nunca o problema. Usam argumentos frágeis, que não resistem a nenhuma análise. Veja como é fácil derrubá-los:



O trabalho infantil é necessário, porque a criança está ajudando sua família a sobreviver

É a família que deve amparar a criança, não o inverso. Quando a família torna-se incapaz de cumprir esta obrigação, cabe ao Estado apoiá-la, não as crianças.

O custo de colocar uma criança no papel de “arrimo de família” é expô-la a danos físicos, intelectuais e emocionais. É um preço altíssimo, não

só para as crianças, como para o conjunto da sociedade, pois ao privá-las de escola e de formação profissional, reduzimos o valor dos recursos humanos que poderiam impulsionar o desenvolvimento do país no futuro.



A criança que trabalha fica mais esperta, aprende a lutar pela vida e tem condições de vencer profissionalmente quando adulta.

O personagem do romance “A Mecânica das Águas”, citado à pág.3, diz que não sabe se algum dos pequenos jornalheiros que conheceu virou magnata, estadista ou capitalista. Muito provavelmente, nenhum. O trabalho precoce e árduo nunca foi estágio necessário para uma vida bem sucedida. Ele não qualifica e, portanto, é inútil como mecanismo de promoção social.

Este tipo de trabalho, caracterizado por atividades rotineiras, mecânicas, embrutecedoras, impede as crianças de realizarem as tarefas adequadas à sua idade: explorar o mundo, libertar a imaginação, experimentar diferentes possibilidades, sistematizar conhecimentos.

É através da escola que a criança pode desenvolver suas potencialidades e preparar-se para um bom emprego quando se tornar adulta.



O trabalho enobrece a criança. Antes trabalhar que roubar.

A marginalidade - o roubo - não é uma alternativa ao trabalho infantil. O trabalho infantil é que marginaliza a criança pobre das oportunidades que são oferecidas às outras.

Crianças e adolescentes que trabalham em condições desfavoráveis, pagam com o próprio corpo, quando carregam pesos excessivos, são submetidos a ambientes nocivos à saúde, vivem nas ruas, ou se entregam à prostituição. Também pagam com a alma, quando perdem a possibilidade de um lar, de uma escola, de uma formação profissional, ou são jogados em cenários degradados e degradantes.

As alternativas ao trabalho infantil são escola, família, atividades culturais e de lazer.

Handwritten Title



Handwritten text block, possibly a description or notes related to the diagram above.

Additional handwritten text at the bottom right of the page.

Handwritten Section Header

Handwritten text block, likely the beginning of a paragraph or section.

Handwritten text block, continuing the previous section.



Handwritten Section Header

Handwritten text block, continuing the text from the previous section.

Handwritten text block at the bottom right of the page.

5 Lugar de criança é na escola e na família



Contra fatos, não há argumentos. E o fato é que a Lei Maior do país, garante direitos a todas as crianças. O direito de serem protegidas e amparadas pela família, Estado e Sociedade. Está no artigo 227 da Constituição, sobre o qual falaremos em outra cartilha. Quem explora a mão-de-obra infantil viola o artigo 227 e pratica um ato de **discriminação, negligência, exploração, violência, crueldade e opressão**.

Discriminação

Quando convivemos pacificamente com o trabalho das crianças, estamos admitindo que existem duas infâncias: a infância *família-escola* e a infância *trabalho-renda*. Uma é ajudada pela família, a outra é obrigada a ajudá-la. Uma está sendo preparada para o trabalho regular e a cidadania; a outra, está sendo preparada para o desemprego, as atividades informais e a subcidadania. O nome disso é **discriminação**.

Negligência

Permitir que uma criança trabalhe e, em razão disso, não frequente a escola, é uma evidente **negligência** em relação ao seu direito à educação.

Exploração

O trabalho infantil, ao prejudicar a saúde e a vida escolar da criança, em troca de salários irrisórios, a está **explorando** no presente e inviabilizando seu futuro.

Violência

Discriminar, negligenciar, explorar, é exercer **violência** contra a criança. Uma violência que impede seu sucesso na escola provocando evasão e repetência; e extermina seu futuro, ao fechar-lhe as possibilidades de ingresso em profissões que exigem cada vez maior escolaridade.

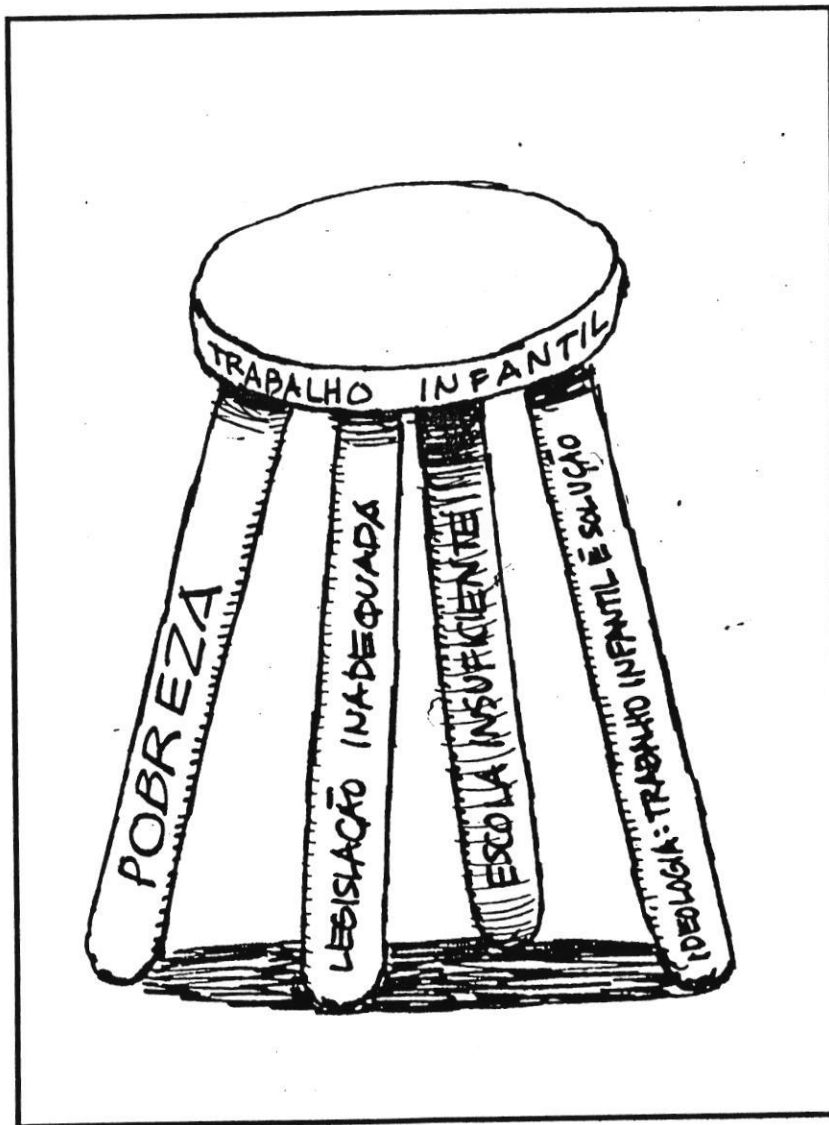
Crueldade

Relações de trabalho, criança x adulto podem revestir-se de traços de **crueldade** que, muitas vezes, não são percebidos nem pelos pais, nem pelos exploradores dessa mão-de-obra, nem pelas próprias crianças. Todos estão impregnados da visão do trabalho infantil como solução e não como problema.

Opressão

Não há como negar que uma criança que tem a sua saúde e o seu desempenho escolar prejudicados pelo trabalho infantil, está sendo **oprimida** ou seja, está sendo impedida de desenvolver-se como pessoa e como cidadão por omissão e transgressão da família, da sociedade e do Estado.

6 É preciso atacar o que está por trás do trabalho infantil



Pobreza: a causa básica

No Brasil, mais de 80% das crianças trabalhadoras provém de lares de extrema pobreza. São famílias cuja renda está abaixo de dois salários mínimos. Em todos os países, em especial da América Latina, Ásia e África, é possível constatar que, por trás do trabalho infantil está a miséria.

Não há dúvida que combater a pobreza e melhorar as sociedades de um modo global é um passo fundamental para resolver o problema do trabalho infantil, num esforço que englobe crescimento econômico estável, políticas de emprego, estrutura social mais igualitária e uma distribuição de renda e de bens justa.

Embora estas metas pareçam utópicas, quando as traduzimos em termos da realidade local, elas se tornam realizáveis. Em muitos municípios brasileiros, governo e sociedade estão se unindo e já conseguiram mais justiça e equidade para todos os seus habitantes.

É preciso ter claro que o trabalho infantil é fruto da pobreza e contribui para perpetuá-la:

“Na medida em que se permite que os menores nascidos em famílias pobres sejam duramente afetados, de forma a comprometer seu desempenho econômico futuro, fecha-se, assim, o círculo da pobreza: os menores pobres de hoje constituirão, com maior probabilidade, as unidades familiares pobres de amanhã”. (Barros e Mendonça, em “O Trabalho e a Rua”, pág. 48 - UNICEF, FLACSO, CBIA).

Escola insuficiente

Embora a esmagadora maioria das crianças brasileiras tenha acesso à escola, ainda existe deficiência de vagas na zona rural. O pior problema, entretanto, é a repetência, que vitima milhares de alunos todos os anos e os convence de sua incapacidade. A repetência pode ser provocada pelo trabalho precoce, mas também contribui para reforçá-lo, pois representa mais um motivo para que as famílias pobres retirem seus filhos da escola. É preciso, portanto, ampliar e aprimorar o ensino geral obrigatório, complementado com programas de formação profissional e de aprendizagem específica.

Neste contexto, a escola representa um lugar privilegiado, pois cresce sua importância socializadora, na medida em que as sociedades se tornam mais complexas e exigem trabalhadores capazes de desempenhar tarefas sofisticadas. Ou seja, a escola deve ser uma possibilidade real de crescimento para a criança, representando um tempo de aquisição de saber e das práticas de sua cultura, bases da cidadania e de um trabalho efetivamente produtivo. Afirmar que o lugar da criança é na escola não representa uma dissociação com o mundo do trabalho, mas sim enfatizar que ela vive um tempo próprio, destinado a garantir seu crescimento e suas potencialidades.

Legislação inadequada e ineficiência de sua aplicação

Muitos países apresentam graves lacunas na legislação que deveria proteger as crianças e adolescentes. Não é o caso do Brasil, onde embora ainda existam falhas na legislação referente ao trabalhador adolescente, foi capaz de produzir as leis mais avançadas do mundo para a infância e adolescência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/91) não apenas diz quais são os seus direitos, mas também de que maneira a sociedade pode exigir que sejam cumpridos. O fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares, criados a partir do Estatuto, deverá garantir que a lei seja aplicada e o direito restabelecido.

A ideologia do trabalho infantil como solução

“É natural que as crianças pobres trabalhem.
É melhor trabalhar que roubar.”

Brasileiros que continuam acreditando nisso, estão paralisados, são incapazes de enfrentar o problema do trabalho infantil. É preciso desmitificar estas crenças, trocar este velho e furado disco por outro, onde, conforme diz Antônio Carlos Gomes da Costa, de um lado está escrito **Criança que trabalha compromete o seu futuro**, e do outro **Lugar de criança é na escola, aprendendo, tendo sucesso, progredindo**.

7 Reduzir e extinguir o trabalho infantil: o IPEC mostra que é possível

Em setembro de 1990, de uma reunião do diretor geral da OIT, com o Ministro de Trabalho da então Alemanha Ocidental, começa a surgir o Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil. Expressando e reforçando a preocupação permanente da OIT em preservar as crianças do trabalho abusivo e desagregador, o IPEC representa um esforço redobrado para deter o trabalho infantil em suas formas mais inaceitáveis e para começar a reverter a tendência de fazer dele um apoio econômico.

Com o IPEC, a OIT passa a desenvolver em diversos países, a começar pelo Brasil, Índia, Quênia, Turquia, Tailândia e Indonésia, uma série de atividades com o objetivo direto de prevenir, afastar, proteger ou reabilitar trabalhadores infantis.*

Os objetivos imediatos deste Programa são:

- Aumentar a capacidade dos governos e das organizações da sociedade de proteger, implementar e avaliar políticas e programas que objetivem a eliminação do trabalho infantil e a proteção do adolescente trabalhador.
- Determinar os pontos relativamente fortes e fracos de vários tipos de intervenções visando eliminar o trabalho infantil, em âmbito comunitário e nacional, tomando-os como modelos para reaplicação e adaptação.
- Criar mecanismos nacionais e internacionais capazes de gerar e manter intensa conscientização pública e campanhas de mobilização social de combate ao trabalho infantil.

* A falta de informações precisas sobre a situação do trabalho infantil é uma das maiores limitações para o planejamento e para a intervenção do IPEC, pois impede uma efetiva compreensão da situação de cada país. Brasil, Índia e Quênia, por exemplo, foram escolhidos para iniciar a ação do IPEC, exatamente por disporem de uma base de dados de alguma relevância, junto com Indonésia, Tailândia e Turquia. Para um trabalho preparatório foram selecionados outros seis países: Bangladesh, Camarões, Egito, Paquistão, Filipinas e Tanzânia. O IPEC espera que seu trabalho promocional e de assistência técnica possa finalmente cobrir todos os países na África, Ásia, Caribe e América Latina.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Department of Chemistry
5700 South Ellis Avenue
Chicago, Illinois 60637
Tel: (773) 835-3100

The University of Chicago is a leading center for research and education in the physical, chemical, and biological sciences. Our faculty includes some of the world's most distinguished scientists, and our students receive a world-class education. We are currently seeking applications for a position in the Department of Chemistry.

Applicants should have a Ph.D. in Chemistry or a related field and possess a strong background in physical chemistry. We are particularly interested in candidates with expertise in the area of [specific field]. Please send your curriculum vitae and a letter of interest to the Department Chair, [Name], at the address above.

The University of Chicago is an equal opportunity institution. We are committed to diversity and inclusion in our academic and professional communities. We encourage applications from all qualified individuals, regardless of race, gender, or ethnicity.

For more information, please visit our website at <http://www.uchicago.edu>. We look forward to receiving your application.

Como atua o IPEC?

O IPEC atua de forma altamente descentralizada, procurando atingir todos os setores da sociedade: instituições governamentais, formuladores de políticas e líderes políticos, em especial Ministérios do Trabalho, da Educação, da Saúde, do Bem-Estar Social, do Planejamento, organizações não-governamentais, inclusive entidades voluntárias (grupos comunitários locais), organizações de empregadores e de trabalhadores, organizações religiosas e os meios de comunicação.

Para implementar suas atividades, o IPEC realiza parcerias com organizações governamentais, organizações de empregadores e de trabalhadores respeitando o caráter tripartite da Organização Internacional do Trabalho, além de buscar alianças com a sociedade organizada através de organizações não-governamentais, organizações de educadores, meios de comunicação, famílias de crianças trabalhadoras e comunidades, numa campanha mundial de conscientização sobre o trabalho infantil.

Em termos globais, no período 1992-1993, 85% do orçamento do IPEC para programas de ação foram destinados a ONGs que têm estado na linha de frente no combate ao trabalho infantil, tendo acumulado uma enorme experiência. Além de trabalharem junto às comunidades, elas demonstram a capacidade de produzir resultados a custos baixos. Uma questão, neste trabalho, é a competência diferenciada das diversas instituições, bem como os problemas que surgem em relação à gerência de trabalhos em grande escala.

Uma série de intervenções, em diferentes municípios brasileiros, visando devolver às crianças trabalhadoras seu direito à infância vem sendo registrada pelo IPEC. Para citar apenas duas: em Salvador, BA, o grupo Axé desenvolveu uma abordagem não-formal para a educação, com atividades culturais e escolares, num processo de transição para levar crianças das ruas para as escolas; em Campos, RJ, com apoio da Prefeitura surgiu a iniciativa de remover crianças das plantações de cana-de-açúcar e fazê-las retornar às salas de aula.

E nos seu Estado ou Município? Como está a luta pela eliminação do trabalho infantil? Se você tiver alguma experiência para compartilhar, escreva para: A/C Alexandre Santos ou Sra. Helena Oliveira
IBAM - Edifício Diogo Lordello de Mello
Largo do IBAM, nº 1
22271-007 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (021) 266 6622 - Fax: (021) 537 1262

Coordenação Geral

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

João Carlos Alexim, *Diretor*

Christian Ramos Veloz, *Diretor-Adjunto*

IPEC - PROGRAMA INTERNACIONAL PARA A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Rosana Queiroz Dias, *Oficial de Programação*

Sônia Levi, *Assistente Administrativa*

Realização

CECIP - Centro de Criação de Imagem Popular

Direção de arte, ilustrações e capa

Claudius Cecon

Texto final e consultoria pedagógica

Madza Ednir

Consultoria técnica

Antonio Carlos Gomes da Costa

Oris de Oliveira

João Rodolfo do Prado

Editoração eletrônica

Cristiana Lacerda

© OIT, 1995

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...